LEI MUNICIPAL Nº 416/2004 – DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Sr. JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 19, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Coari:

Faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou, e eu, sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR o imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Coari, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 164, Centro, medindo 08,50m (oito metros e cinqüenta centímetros) de frente por 38,00 trinta e oito) metros de fundos, limitando-se pelo lado direito com um prédio da Prefeitura Municipal de Coari, do lado esquerdo com C. F. L. DA COSTA, BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A e ALFREDO RODRIGUES DA SILVA; pelos fundos com JOSÉ EDSON DA SILVEIRA, e pela frente com a RUA 15 DE NOVEMBRO, com uma edificação antiga construída em tijolos e taipa, coberto com telhas de barro, tipo canal, medindo 08,50m (oito metros e cinqüenta centímetros) de frente por 09,80m (nove metros e oitenta centímetros de fundos), com três portas na frente, um salão para estabelecimento comercial, sala de visita, alcova, sala de jantar, corredor, uma *puxada*, dois quartos pequenos, um quintal cercado de estacas e murado, devidamente registrado nas folhas 83, verso, do livro 2-F, do Registro Geral de Imóveis sob o nº R-8-1.159, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Coari/AM, de propriedade da Prefeitura Municipal de Coari/AM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 5 de Setembro, nº 1000, Centro, CNPJ nº 04.262.432/0001-21, com um imóvel situado na Estrada Coari-Itapéua, nesta cidade, com uma área total de 5.000,00m2(cinqüenta mil metros quadrados), medindo 50,00m (cinqüenta) metros de frente por 100,00m (cem) metros de fundos, limitando-se pelo lado direito com terras do patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo com ALDO BARBOSA, atualmente com Roberval Rodrigues da Silva, pelos fundos com terras do patrimônio municipal e pela frente com a Estrada Coari-Itapéua, sem edificações ou plantações, de Propriedade de JOÃO RAMOS MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Copeá, nº 218, Centro, nesta cidade de Coari/AM, portador da cédula de identidade nº 256.363/AM e CPF nº 060.415.662-68.

Art. 2º - Os bens imóveis objeto de venda, serão precedidos de avaliação prévia, formalizada por comissão específica, nomeada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – O imóvel provenientes da permuta dos mencionados imóveis será obrigatoriamente destinado a construção de uma unidade educacional e ginásio poliesportivo coberto com vistas ao melhor aproveitamento dos bens públicos, na educação integral de menores de idade.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 03 de março de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI,

Em 13 de agosto de 2004

JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO
Prefeito Municipal de Coari